



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO (2018) DE PRINCESA ISABEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Princesa Isabel, autorizado a modificar a Lei Orçamentária do presente exercício de 2018, no que no que concerne a autorização de Abertura de Créditos Adicionais, acrescendo mais 25% (vinte e cinco por cento), servindo como fonte de recursos a anulação de dotações não utilizadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Princesa Isabel – PB, 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DENTRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO A DIRETORIA MUNICIPAL DA MULHER E DE PROMOÇÃO À CIDADANIA LGBT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criada dentro da Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Princesa Isabel, criada pela Lei Municipal nº 1.329 de 06 de janeiro de 2017, a Diretoria Municipal da Mulher e de Promoção à Cidadania LGBT, órgão que ficará subordinado à Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 2º. A Diretoria Municipal da Mulher e de Promoção à Cidadania LGBT tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e aos seguimentos LGBT, e será norteadas pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da igualdade, da valorização e respeito à diversidade, da equidade, da universalidade das

Página 1 de 12



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

políticas públicas e da justiça social, cujo objetivo é contribuir para o fomento de políticas públicas voltadas para os seguimentos especificados.

Parágrafo único. Diretoria Municipal da Mulher e de Promoção à Cidadania LGBT A tendo por competência:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VI – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VII – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas do gênero;

VIII – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres;

X – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

XI - assessorar o Poder Executivo Municipal, na articulação, formulação, implementação e monitoramento de programas, planos e ações afirmativas de reparação e combate as desigualdades sociais resultantes do processo histórico de exclusão e discriminação negativa, bem como, promover a ascensão da população LGBT

Página 2 de 12



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

(lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

Art. 3º. A Diretoria Municipal da Mulher e de Promoção à Cidadania LGBT terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Municipal da Mulher e de Promoção à Cidadania LGBT

a) Coordenadoria da Mulher;

1 - Setor de Acompanhamento das Políticas Públicas para a Mulher.

b) Coordenadoria LGBT

1 - Setor de Acompanhamento das Políticas Públicas LGBT.

Art. 4º. A Diretoria Municipal da Mulher e de Promoção à Cidadania LGBT poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DO ATUAL QUANTITATIVO DE CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRINCESA ISABEL-PB, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.251 DE 04 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, 92 (noventa e dois) cargos de provimento efetivo definidos no Anexo I, desta Lei, passando a compor o quadro permanente de servidores efetivos desta Instituição, cujo anexo passar a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.251/14.

§ 1º. As remunerações dos novos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, estão especificados no Anexo III.

Art. 2º. Fica elevado o atual quantitativo de cargos de provimento efetivos, contido no Anexo II, desta Lei, passando a ser inseridos no atual plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais de Princesa Isabel, cujo anexo passar a substituir o Anexo III, da Lei Municipal nº



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

1.251/14.

Art. 3º. Os incisos I, II, III, IV e V, do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.251/14, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

Parágrafo único.....

I – GAG – Grupo de Administração Geral com 732 (setecentos e trinta e dois) cargos de provimento efetivo, entre cargos novos e antigos, abrangendo serviços auxiliares e artesanais, tais como vigilância, conservação e limpeza, jardinagem, capina, varrição e outros correlatos, cujo provimento exija comprovação de escolaridade correspondente às especificações do cargo.

II – GTA – Grupo Técnico de Apoio com 137 (cento e trinta e sete) cargos de provimento efetivo, entre cargos novos e antigos, tais como: serviços de digitação e datilográficos em geral, serviços técnicos auxiliares nas áreas de pessoal, patrimônio, contabilidade, arquivo, material, informática, comunicações e serviços de apoio em geral, tarefas de atendimento ao público, inclusive em hospitais, ambulatórios e unidades escolares, conservação, portaria e

serviços telefônicos, bem como nas áreas de educação, saúde, administração, obras públicas, serviços urbanos, finanças e planejamento, para os quais se exija comprovação de escolaridade correspondente às especificações do cargo, diploma ou certificado de conclusão do nível médio ou superior.

III – GNS – Grupo de Nível Superior com 52 (cinquenta e dois) cargos de provimento efetivo, entre cargos novos e antigos, para os quais se exija diploma de curso superior de graduação ou equivalente na área específica para o cargo a ser desempenhado, não abrangidos por outros grupos específicos.

IV – GSP – Grupo de Saúde Pública com 512 (quinhentos e doze) cargos de provimento efetivo, entre cargos novos e antigos, inerente as atividades de saúde pública em geral, para os quais se exija comprovação de escolaridade correspondente as especificações do cargo, diploma de nível fundamental, médio ou superior.

V – GTC – Grupo Tributação e Controle com 20 (vinte) cargos de provimento efetivo, entre cargos



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

VI novos e antigos, envolvendo atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de obras, posturas de tributos municipais, tarefas de recebimento, guarda e pagamento de valores, para os quais se exige diploma ou certificado de nível médio ou superior específico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, à sua cobertura.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA
LEI

CARGOS CRIADOS	GRUPO DE ENQUADRAMENTO	QUANTIDADE
Profissional Contábil	GNS	01
Técnico em Informática	GTA	02
Analista de Controle Interno	GTA	02
Educador Social	GTA	02

Tecnólogo em Gestão Ambiental	GTC	01
Técnico em Edificações	GTC	01
Técnico em Farmácia	GSP	02
Auxiliar em Saúde Bucal	GSP	03
Auxiliar em Prótese Dentária	GSP	01
Técnico em Saúde Bucal	GSP	02
Cirurgião Dentista - UBS	GSP	02
Cirurgião Dentista - PNE	GSP	01
Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor	GSP	01
Cirurgião Dentista - Periodontia	GSP	01
Cirurgião Dentista - Prótese	GSP	01
Condutor Socorrista - SAMU	GSP	07
Cozinheira	GSP	05
Educador Físico	GSP	02
Médico Auditor	GSP	01
Médico Clínico	GSP	01
Médico UBS	GSP	04
Médico Psiquiatra	GSP	03
Médico Regulador	GSP	01
Médico Socorrista	GSP	07
Médico Neurologista	GSP	01
Médico Oftalmologista	GSP	01
Oficineiro	GSP	03
Operador Rádio SAMU	GSP	02
Orientador Social	GSP	01
Recepcionista	GSP	10
Técnico em Prótese Dentária	GSP	01
Terapeuta Ocupacional	GSP	03
Psicopedagogo	GSP	01
Médico Ortopedista	GSP	01
Médico Cardiologista	GSP	01
Médico Ultrassonografista	GSP	01
Médico	GSP	01
Médico Neurologista	GSP	01
Médico Geriatria	GSP	01
Médico Ginecologista	GSP	01
Médico Obstetra	GSP	01
Médico Mastologista	GSP	01
Médico Urologista		
Médico Otorrinolaringologista	GSP	01
Médico Infectologista	GSP	01
Engenheiro Civil	GNS	01
Engenheiro Ambiental	GNS	01



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

GAG – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Denominação das classes	Identificação		Quantidade de cargos	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis
	Código	Referências			
Artífice	GAG-NB001	1 a 10	15	9	6
Auxiliar de Serviços Gerais	GAG-NB002	1 a 10	380	143	237
Gari	GAG-NB003	1 a 10	150	60	90
Motorista	GAG-NB004	1 a 10	40	10	30
Operador de Máquinas Pesadas	GAG-NB005	1 a 10	3		3
Vigia	GAG-NB006	1 a 10	80	33	47
Coveiro	GAG-NB007	1 a 10	4	2	2
Porteiro	GAG-NB008	1 a 10	60		60
TOTAL			732	257	475

GTA – GRUPO TÉCNICO DE APOIO					
Denominação das classes	Identificação		Quantidade de cargos	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis
	Código	Referências			
Agente Administrativo	GTA-NM001	1 a 10	50	14	36
Monitor	GTA-NM002	1 a 10	20	12	8
Orientador Social	GTA-NM003	1 a 10	10		10
Recepcionista	GTA-NM004	1 a 10	40		40
Técnico em Agropecuária	GTA-NM005	1 a 10	1	1	0
Telefonista	GTA-NM006	1 a 10	10	6	4
Técnico em Informática	GTA-NM007	1 a 10	02		02
Analista de Controle Interno	GTA-NM008	1 a 10	02		02
Educador Social	GTA-NM008	1 a 10	02		02
TOTAL			137	33	104

GNS – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR					
Denominação das classes	Identificação		Quantidade de cargos	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis
	Código	Referências			
Administrador	GNS-NS001	1 a 10	4		4
Arquiteto	GNS-NS002	1 a 10	4		4
Assistente Social	GNS-NS003	1 a 10	10+2	6	4+2
Engenheiro Civil	GNS-NS004	1 a 10	4		4
Psicólogo	GNS-NS005	1 a 10	10		10
Profissional de Educação Física	GNS-NS007	1 a 10	10		10
Terapeuta Ocupacional	GNS-NS008	1 a 10	5		5
Profissional Contábil	GNS-NS009	1 a 10	01		01
Engenheiro Civil	GNS-NS010	1 a 10	01		01
Engenheiro Ambiental	GNS-NS011	1 a 10	01		01
TOTAL			52	6	46

GSP – GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA					
Denominação das classes	Identificação		Quantidade de cargos	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis
	Código	Referências			
Agente de Combate as Endemias	GSP-NM001	1 a 10	25	17	8
Agente Comunitário de Saúde	GSP-NM001	1 a 10	70	53	17
Auxiliar de Consultório Dentário	GSP-NM002	1 a 10	20	13	7
Auxiliar de Atendimento (Maqueiro)	GSP-NB004	1 a 10	6		6
Auxiliar de Lavanderia	GSP-NB005	1 a 10	6		6
Técnico em Enfermagem	GSP-NM006	1 a 10	80	21	59
Bioquímico	GSP-NS007	1 a 10	3	1	2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

Biomédico	GSP-NS008	1 a 10	3	1	2
Enfermeiro	GSP-NS009	1 a 10	50	36	14
Farmacêutico	GSP-NS010	1 a 10	5	1	4
Fiscal Sanitário	GSP-NM011	1 a 10	10	4	6
Fisioterapeuta	GSP-NS012	1 a 10	10	4	6
Fonoaudiólogo	GSP-NS013	1 a 10	5	2	3
Médico	GSP-NS014	1 a 10	40		40
Médico Veterinário	GSP-NS015	1 a 10	3	1	2
Nutricionista	GSP-NS016	1 a 10	15	1	14
Odontólogo	GSP-NS017	1 a 10	30	12	18
Psicólogo	GSP-NS018	1 a 10	10	5	5
Técnico em Laboratório	GSP-NM019	1 a 10	5	3	2
Técnico em Radiologia	GSP-NM020	1 a 10	5	2	3
Operador de Rádio	GSP-NM021	1 a 10	10		10
Técnico em Farmácia	GSP-NT022	1 a 10	02		02
Auxiliar em Saúde Bucal	GSP-NM023	1 a 10	03		03
Auxiliar em Prótese Dentária	GSP-NM024	1 a 10	01		01
Técnico em Saúde Bucal	GSP-NT025	1 a 10	02		02
Cirurgião Dentista - UBS	GSP-NS026	1 a 10	02		02
Cirurgião Dentista - PNE	GSP-NS027	1 a 10	01		01
Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor	GSP-NS028	1 a 10	01		01
Cirurgião Dentista - Periodontia	GSP-NS029	1 a 10	01		01
Cirurgião Dentista - Prótese	GSP-NS030	1 a 10	01		01
Conductor Socorrista - SAMU	GSP-NT031	1 a 10	07		07
Cozinheira	GSP-NB032	1 a 10	05		05
Educador Físico	GSP-NS033	1 a 10	02		02

Médico Auditor	GSP-NS034	1 a 10	01	01
Médico Clínico	GSP-NS035	1 a 10	01	01
Médico UBS	GSP-NS036	1 a 10	04	04
Médico Psiquiatra	GSP-NS037	1 a 10	03	03
Médico Regulador	GSP-NS038	1 a 10	01	01
Médico Socorrista	GSP-NS039	1 a 10	07	07
Médico Clínico	GSP-NS035	1 a 10	01	01
Médico UBS	GSP-NS036	1 a 10	04	04
Médico Psiquiatra	GSP-NS037	1 a 10	03	03
Médico Regulador	GSP-NS038	1 a 10	01	01
Médico Socorrista	GSP-NS039	1 a 10	07	07
Médico Neurologista	GSP-NS040	1 a 10	01	01
Médico Oftalmologista	GSP-NS041	1 a 10	01	01
Oficineiro	GSP-NM042	1 a 10	03	03
Operador Rádio SAMU	GSP-NM043	1 a 10	02	02
Orientador Social	GSP-NS044	1 a 10	01	01
Recepcionista	GSP-NM045	1 a 10	10	10
Técnico em Prótese Dentária	GSP-NT046	1 a 10	01	01
Terapeuta Ocupacional	GSP-NS047	1 a 10	03	03
Psicopedagogo	GSP-NS048	1 a 10	01	01
Médico Ortopedista	GSP-NS049	1 a 10	01	01
Médico Cardiologista	GSP-NS050	1 a 10	01	01
Médico Ultrassonografista	GSP-NS051	1 a 10	01	01
Médico	GSP-NS052	1 a 10	01	01
Médico Neurologista	GSP-NS053	1 a 10	01	01
Médico Geriatra	GSP-NS054	1 a 10	01	01
Médico Ginecologista	GSP-NS055	1 a 10	01	01
Médico Obstetra	GSP-NS056	1 a 10	01	01
Médico Mastologista	GSP-NS057	1 a 10	01	01
Médico Urologista	GSP-NS058	1 a 10	01	01
Médico Otorrinolaringologista	GSP-NS059	1 a 10	01	01
Médico Infectologista	GSP-NS060	1 a 10	01	01
TOTAL		512	177	335



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

GTC – GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E CONTROLE					
Denominação das classes	Identificação		Quantidade de cargos	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis
	Código	Referências			
Fiscal de Obras	GTC-NM001	1 a 10	5	1	4
Fiscal de Serviços Urbanos	GTC-NM002	1 a 10	5		5
Fiscal de Tributos Municipais	GTC-NM003	1 a 10	5	2	3
Técnico em Contabilidade	GTC-NM004	1 a 10	3		3
Tecnólogo em Gestão Ambiental	GTC-NS005	1 a 10	01		01
Técnico em Edificações	GTC-NT006	1 a 10	01		01
TOTAL			20	3	17

GGM – GRUPO DA GUARDA MUNICIPAL					
Denominação das classes	Identificação		Quantidade de cargos	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis
	Código	Referências			
Guarda Municipal	GGM-NM001	1 a 10	30	12	18
TOTAL			30	12	18

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
CRIADOS POR ESTA LEI

CARGOS CRIADOS	CARGA HORÁRIA “h”	VENCIMENTOS EM R\$
Profissional Contábil	40	1.500,00
Técnico em Informática	40	1.250,00
Analista de Controle Interno	40	1.500,00
Educador Social	40	1.500,00
Tecnólogo em Gestão Ambiental	40	1.500,00
Técnico em Edificações	40	1.250,00
Técnico em Farmácia	40	1.250,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40	960,00
Auxiliar em Prótese Dentária	40	960,00
Técnico em Saúde Bucal	40	1.250,00
Cirurgião Dentista - UBS	40	1.500,00

Cirurgião Dentista - PNE	40	1.500,00
Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor	40	1.500,00
Cirurgião Dentista - Periodontia	40	1.500,00
Cirurgião Dentista - Prótese	40	1.500,00
Condutor Socorrista - SAMU	40	960,00
Cozinheira	40	960,00
Educador Físico	40	1.500,00
Médico Auditor	Plantão 24h	1.500,00
Médico Clínico	Plantão 24h	1.500,00
Médico UBS	Plantão 24h	1.500,00
Médico Psiquiatra	Plantão 24h	1.500,00
Médico Regulador	Plantão 24h	1.500,00
Médico Socorrista	Plantão 24h	1.500,00
Médico Neurologista	Plantão 24h	1.500,00
Médico Oftalmologista	Plantão 24h	1.500,00
Oficineiro	40	960,00
Operador Rádio SAMU	40	960,00
Orientador Social	40	960,00
Recepcionista	40	960,00
Técnico em Prótese Dentária	40	1.250,00
Terapeuta Ocupacional	40	1.500,00
Psicopedagogo	40	1.500,00
Médico Ortopedista	Plantão 24h	1.500,00
Médico Cardiologista	Plantão 24h	1.500,00
Médico Ultrassonografista	Plantão 24h	1.500,00
Médico	Plantão 24h	1.500,00
Médico Neurologista	Plantão 24h	1.500,00
Médico Geriatra	Plantão 24h	1.500,00
Médico Ginecologista	Plantão 24h	1.500,00
Médico Obstetra	Plantão 24h	1.500,00
Médico Mastologista	Plantão 24h	1.500,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

Médico Urologista	Plantão 24h	1.500,00
Médico Otorrinolaringologista	Plantão 24h	1.500,00
Médico Infectologista	Plantão 24h	1.500,00
Engenheiro Civil	40	1.500,00
Engenheiro Ambiental	40	1.500,00

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.429, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, DEFINIDO PELA LEI Nº 1380, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica elevado o atual quantitativo de cargos de provimento efetivo, definidos no Anexo I desta Lei, passando a compor o quadro permanente de servidores contidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do

Município, cujo Anexo I substitui o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.380 de 28 de dezembro de 2017, atendendo aos disposto abaixo:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica elevado atual quantitativo em 15 cargos;

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, fica elevado atual quantitativo em 01 cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, à sua cobertura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	135
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	51

Princesa Isabel – PB, 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 9 de 12



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - IPM, DEFINIDO PELA LEI Nº 1.409, DE 21 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência do Município de Princesa Isabel - IPM, 06 (seis) cargos de provimento efetivo, definidos no Anexo I desta Lei, passando a compor o quadro permanente de servidores efetivos do IPM, cujo Anexo I passa a fazer parte da Lei Municipal nº 1.409 de 21 de junho de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município de Princesa Isabel - IPM, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, à sua cobertura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS EM R\$	QUANTIDADE DE CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	960,00	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	960,00	01
RECEPCIONISTA	960,00	01

Princesa Isabel – PB, 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.431, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TAXAS REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas

Página 10 de 12



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam instituídas as Taxas por ações e serviços realizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sobre as condições higiênico-sanitária a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à a fiscalização municipal e outros serviços de sua competência, conforme segue:

I – Taxas para aprovação do estabelecimento:

- a) Inspeção Prévia.....50,00 UFM
- b) Análise de Planta..... 10,00 UFM
- c) Registro.....100,00 UFM
- d) Registro do Rótulo (lote de 100 unidades).....1,00 UFM

II – Taxas para funcionamento do estabelecimento – por quantidade de produto fabricado:

- a) derivados de leite (lote de 100kg)..... 50,00 UFM
- b) mel (lote de 100kg)
..... 100,00 UFM
- c) aves e peixes (lote de 100unid)
..... 25,00 UFM

- d) bovinos e bubalinos (por cabeça)
..... 2,00 UFM
- e) suínos, ovinos e caprinos (por unidade)
..... 1,00 UFM
- f) embutidos (lotes de 100kg)
..... 50,00 UFM
- g) ovos (lote de 100 dúzias)
..... 50,00 UFM
- h) leite (lote de 100 litros)
..... 50,00 UFM

Art. 2º. A receita proveniente das ações e serviços do SIM será destinada ao fundo da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura do Município.

Art. 3º. As taxas fixadas no artigo 1º, são vinculadas a UFM – Unidade Financeira Municipal, definida no artigo 338 da Lei 1.347, de 08 de maio de 2017, e serão regulamentadas, no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 27 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.432, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DO IPM, DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 31 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido que o piso salarial dos servidores públicos civis e do Instituto de Previdência do município de Princesa Isabel não será inferior a R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do piso salarial dos servidores públicos civis corresponderá a R\$ 33,87 (trinta e três reais e oitenta e sete reais) e o valor horário de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º. Fica definido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde de Princesa Isabel, ativos e

inativos, será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 31 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito